



PROCESSO N.º 329/08

PROTOCOLO N.º 9.868.716-5

PARECER CEE/CEB N.º 38/09

APROVADO EM 04/03/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM  
MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Área  
Profissional: Saúde.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1359/08–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Maringá, do Município de Maringá, que por sua Direção Regional, solicita Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Área Profissional: Saúde.

A Instituição obteve a Renovação de Credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio da Resolução Secretarial n.º 4966/06 e Parecer n.º 466/06-DEP/SEED.

## 2 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Óptica
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 18/04-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1035/04 de 17 de março de 2004.
- Regime de Funcionamento:

Regime de funcionamento

As aulas serão realizadas das seguintes formas: de 2ª a 6ª feira, com 4 horas diárias de aula, conforme a demanda da turma, perfazendo um total de 20h semanais.

A oferta em semanas intercaladas tem carga horária distribuída entre sexta-feira, o sábado e o domingo, conforme segue:



PROCESSO N.º 329/08

Dia da Semana	Período	CH do período	CH do Dia
6ª feira	8:00h – 12:00h	04	04
Sábado	8:00h – 12:00h	04	11h
	13:30 - 17:30h	04	
	19:00h - 22:00h	03	
Domingo	8:00h – 13:00h	05	05
Total CH Semanal	20h		

Desta forma, o curso será ofertado em 60 semanas, que intercaladas em 25 meses permitem totalizar as 1.200hs previstas.

- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.200 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses, para aulas diárias e 25 meses para finais de semana intercalados, e máximo de 5 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Ter 18 anos completos da matrícula e cursando a 3ª série ou concluído o Ensino Médio.
- Número de Vagas: 40

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Surfagista e Montador Óptico, será capaz de, sob a orientação do Técnico em Óptica, fazer a surfagem dos blocos oftálmicos para a confecção de lentes, atuando em laboratórios de surfagem, desenvolvendo montagem das lentes oftálmicas na armação, com vistas à fabricação dos óculos, fazendo a aferição das lentes sufaçadas, a montagem e o ajuste final dos óculos.

O Técnico em Óptica é o profissional da área de saúde responsável pelo funcionamento legal dos estabelecimentos ópticos atuando em laboratórios e ópticas, desenvolvendo atividades de gerenciamento de pessoal e de produção.



PROCESSO N.º 329/08

## 2.2 Matriz Curricular

Módulo	Componentes Curriculares	C/H Componente	C/H Módulo
I – MÓDULO INTEGRADOR	▪ Organização do Processo de Trabalho em Saúde	30	150
	▪ Promoção as Saúde e Segurança no Trabalho	30	
	▪ Promoção da Biossegurança em Saúde	30	
	▪ Educação para o Autocuidado	30	
	▪ Primeiros Socorros	30	
II – MONTADOR E SURFAÇAGISTA ÓPTICO	▪ Surfaçagem de Lentes Oftálmicas	255	650
	▪ Optometria I	40	
	▪ Montagem	255	
	▪ Prática Profissional	100	
III – TÉCNICO EM ÓPTICA	▪ Anatomia, Fisiologia e Patologia Ocular	110	400
	▪ Contatologia	100	
	▪ Prática Profissional de Contatologia	60	
	▪ Optometria II	20	
	▪ Psicologia, motivação e venda de produtos e serviços ópticos	70	
	▪ Gestão Empresarial em Óptica	20	
	▪ Organização do processo de trabalho em Óptica	20	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>		<b>1.200</b>	<b>1.200</b>

## 2.3 Certificação

Ao aluno que concluir o Módulo I, referente ao núcleo comum da Área de Saúde, será conferida uma Declaração de Estudos, para exclusivo fim de prosseguimento de estudos em qualquer dos itinerários de formação profissional da Área de Saúde, para os quais constitui pré-requisito.

Ao aluno que concluir os módulos I e II será conferido o Certificado de Qualificação Profissional de Montador e Surfagista Óptico, área de Saúde.

Ao aluno que concluir o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional (módulos I, II e III) e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o diploma de Técnico em Óptica, Área de Saúde.

## 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 409 a 417

- Ótica Diamante Ltda
- Ótica Zaponi Ltda



PROCESSO N.º 329/08

## 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Saulo Morales Neto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnólogo em Optometria</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenação do Curso</li><li>• Optometria I</li><li>• Contatologia</li><li>• Prática Profissional de Contatologia</li></ul>
Alaimar Moreira	<ul style="list-style-type: none"><li>• Enfermagem</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Organização do Processo de Trabalho em Saúde</li><li>• Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho</li><li>• Primeiros Socorros</li></ul>
Marcus Demétrius Barbosa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Enfermagem</li><li>• Especialização em Urgência e Emergência</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promoção da Biossegurança em Saúde</li><li>• Educação para o Autocuidado</li></ul>
Thais de Melo Prajante Bertolino	<ul style="list-style-type: none"><li>• Medicina</li><li>• Especialização em Oftalmologia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Optometria II</li><li>• Anatomia, Fisiologia e Patologia Ocular</li></ul>
Samuel Zaponi	<ul style="list-style-type: none"><li>• Técnico em Óptica</li><li>• Letras (ver justificativa fl. 377)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Surfaçagem de Lentes Oftálmicas</li><li>• Montagem</li><li>• Prática Profissional</li></ul>
Mayara Soares Mugnaini	<ul style="list-style-type: none"><li>• Psicologia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Psicologia, Motivação e Vendas de Produtos e Serviços Ópticos</li></ul>
Valdir Bezerra Matana	<ul style="list-style-type: none"><li>• Administração</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão Empresarial em Óptica</li><li>• Organização do Processo de Trabalho em Óptica</li></ul>

## 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 35/08 do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos Mônica Elisa Piovan Licenciada em Letras, Maria Aparecida Barbosa Licenciada em Letras, Andressa Alves Watanabe Bacharel em Turismo e Wilson Ricardo Weinand Licenciado em Física com Mestrado em Ciências Geodésicas, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

O Curso Técnico em Óptica, na forma Subseqüente, ofertado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM MARINGÁ, possui recursos humanos e pedagógicos adequados para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 329/08

O estabelecimento propicia formação técnica para o Curso Técnico em Óptica, uma vez que seu corpo docente conta com profissionais formados e capacitados nessa área.

O SENAC tem em seu corpo técnico, um enfermeiro Especialista na área de Saúde, como coordenador e a sua equipe é formada por profissionais capacitados que acompanham todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso em questão.

A Biblioteca do estabelecimento de ensino apresentou acervo bibliográfico específico para a área de Óptica, sendo que os livros estão catalogados e marcados com o carimbo da instituição de ensino, com o número de exemplares suficientes para atender a demanda prevista de alunos, além de contar com um Convênio de Cooperação com a Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá, que ficará a disposição para consulta dos alunos do SENAC.

O laboratório daquele Centro de Educação Profissional apresenta todo material necessário para a realização de aulas práticas do Curso de Óptica. Possui materiais de consumo e todos os equipamentos relacionados no processo de Renovação do Reconhecimento, para os alunos desenvolverem uma boa prática profissional. As salas de aulas do estabelecimento são adequadas, com informatização, boa iluminação e também com ventiladores.

Assim, a Comissão de Verificação abaixo nominada é Favorável à concessão do reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Subseqüente, do Centro de Educação Profissional do SENAC em Maringá.

### Parecer de Verificação Técnica

Eu, Wilson Ricardo Weinand, Professor do Departamento de Física da Universidade Estadual de Maringá, RG. 835.868-5 – SSP/PR, estive no dia dezoito de março do corrente ano, em Verificação Técnica complementar, para a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Óptica do SENAC – Centro de Educação Profissional.

Durante a verificação constatei que o Centro de Educação em questão tem plenas condições de funcionamento, tanto pelas suas instalações físicas: salas de aula, biblioteca e laboratório, como técnico-pedagógicas com relação ao acervo bibliográfico específico dessa área de conhecimento, cujos livros estão catalogados e carimbados, e ainda conta com um convênio de cooperação com a Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá, cujo acervo ficará à disposição dos alunos do SENAC. E também, quanto ao Laboratório de Ótica que é bem equipado, constituindo-se em um ambiente profícuo para o treinamento dos alunos do Curso Técnico em Óptica. Sendo assim, sou de Parecer favorável à concessão de Reconhecimento do Curso Técnico em Óptica do Centro de Educação Profissional do SENAC, no Município de Maringá.

O processo foi convertido em diligência em 03 de junho de 2008 para complementar informações e retornou a este CEE em 22 de agosto de 2008 por meio do Ofício n.º 2298/08-GS/SEED.



PROCESSO N.º 329/08

#### 4 – Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 100/08, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

#### II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Área Profissional: Saúde, concomitante e/ou subsequente, 1.200 horas, período mínimo de integralização de acordo com o regime de funcionamento, 18 meses para aulas de segunda a sexta-feira e 25 meses para finais de semanas intercalados, regime de matrícula modular, 40 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional do SENAC em Maringá, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Município de Maringá, conforme o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenador do curso seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, conforme a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 329/08

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 04 de março de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB